



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Quinta-feira • 14 de Abril de 2022 • Ano V • Nº 4040

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Esclarecimento CP 003-2022** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração de cadastros e vistorias de edifícios públicos, projetos de arquitetura, engenharia e infraestrutura, orçamentos, e outras atividades correlatas, vinculado à Secretaria de Educação e Secretaria de Infraestrutura e Obras, no âmbito do Município de Candeias-BA.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Comissão Permanente de Licitação - COPEL**

Candeias/BA, 13 de Abril de 2022.

ESCLARECIMENTO CP 003-2022

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração de cadastros e vistorias de edifícios públicos, projetos de arquitetura, engenharia e infraestrutura, orçamentos, e outras atividades correlatas, vinculado à Secretaria de Educação e Secretaria de Infraestrutura e Obras, no âmbito do Município de Candeias -BA

Questionamento:

Já que a documentação comprobatória de experiência será avaliada na PROPOSTA TÉCNICA, há necessidade de, também na HABILITAÇÃO, apresentarmos Atestados técnicos. Se sim, em sendo obrigatório, o mesmo pode ser apresentado em poucas quantidades, haja vista, conforme mencionado, que a análise real será executada nos documentos da PROPOSTA TÉCNICA?

Resposta:

Os documentos relacionados a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO), deverão ser apresentados conforme consta o item 8.1.3 do Edital.

Questionamento:

Entendo que a proposta deve ser baseada na planilha consolidada e não separada em duas planilhas (SEDUC e SEOBRA). Confere?

Resposta:

Deverá ser apresentada das 2 formas. Consolidada e individual.

Questionamento:

no item 2.4, temos: "Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados credenciados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus

anexos." - Precisamos dar entrada em pedido de Certificado de Registro Cadastral nessa prefeitura? Se sim, quais documentos enviar por email?

Resposta:

Não. O credenciamento é realizado no momento da sessão.

Questionamento:

Em certo trecho do edital, temos "A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 atestado por item.", só que, na lista de CATs requeridas, tanto operacionais, quanto profissionais,

Portanto, se o NCT1 e NCT2, pode variar de 0 a 3 e, de 0 a 6,0, respectivamente e, sabendo que o certame tem por base não restringir a competitividade, podemos considerar que alguns itens podem sim Zerar. Ok?

Resposta:

Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que obtiverem Nota Técnica Final (NT) inferior a 7 (SETE), bem como as que não alcançarem 50% (cinquenta por cento) dos pontos em qualquer dos três itens que compõem a Proposta Técnica".

Ou seja, caso a licitante obtenha notas menores que 50% em qualquer item da Nota Técnica, seja: NCT1; NCT2; NMT; a mesma estará sumariamente inabilitada.

Questionamento:

Garantia Proposta apenas em nome da empresa líder do consórcio, ok?

Resposta:

A garantia da proposta poderá ser apresentada com somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação ou poderá ser apresentado em sua totalidade, apenas da empresa líder.

Questionamento:

Fator K. Haja vista que essa planilha é, praticamente, uma planilha usual de BDI, inclusive com a fórmula largamente utilizada, podemos utilizar planilha padrão da empresa (conforme, claro, exigência dos órgãos de controle e fiscalização), certo? A pergunta é no sentido de que, como a margem de lucro da empresa varia por cada item, faremos proposta de preço com "kupas" diferentes para cada item e apresentaremos as composições unitárias de preço, respeitando, evidentemente, não passar do valor referencial base. Podemos ir por esse caminho, confirma?

Resposta:

Sim. Como já listado pela empresa, tanto o fator "K", como o "BDI", poderá ser aceito no cálculo dos custos indiretos, atentando-se para o fato de que, conforme citado em EDITAL, o preço final ofertado pela empresa para cada um dos itens, não poderá ser superior ao orçado pela administração.

Atenciosamente,

Tatiane Carvalho de Souza
Presidente da Copel